

DESPACHO

Inquérito Civil n.º: 04.16.0515.0039698/2023-85

Vistos.

O prazo de resposta do último ofício enviado à Câmara Municipal já se **esgotou** e, após verificação no e-mail institucional desta Promotoria de Justiça, em 06/11/2024, **não foi encontrada resposta do ente legislativo**.

Assim, **determino** sejam requisitadas, novamente, as seguintes informações:

- 1) Se os subsídios atualizados de acordo com a Lei n.º 2.666/2023 foram, de fato, pagos aos vereadores;
- 2) Em caso positivo, quais foram os vereadores beneficiados pela Lei n.º 2.666/2023;
- 3) Ao final, comunique se há interesse em regularizar os prejuízos causados pela citada lei, procedendo-se com a restituição dos valores.

Serve o presente despacho de **ofício requisitório**.

Considerando que já houve decurso do prazo sem resposta, anote-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta, que deverá ser encaminhada **exclusivamente¹** por meio de protocolo **eletrônico²**, como usuário externo, no **sistema MPe³**.

Registro, por relevante, que "Constitui **crime**, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público" (art. 10 da Lei n.º 7.347/85).

PIUMHI, 6 de novembro de 2024.

HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA
Promotor de Justiça

1 A exigência atende aos preceitos da Portaria CNMP-PRESI n.º 63, de 26 de maio de 2015, que regulamenta no âmbito do CNMP o processo eletrônico, prevê que os documentos digitais, com garantia da origem e de seu signatário, têm a mesma força probante dos originais, ratio que deve ser adotada em relação aos procedimentos em curso eletronicamente, nos termos regulamentares, nesta Promotoria de Justiça, e a Resolução CNMP n.º 235/2021, que regulamenta o “MP On-Line”, plataforma de tramitação de expedientes, cuja migração está em processo de implementação no âmbito do MPMG (MP-e), e prevê que a prática de atos fora do sistema deverá ser justificadamente fundamentada, tanto pelo membro responsável, como pela parte ou seu representante (art. 4º, § 2º).

2 Não serão recebidos (ressalvada urgência analisada pela Promotoria de Justiça) documentos físicos ou eletrônicos protocolados de forma distinta do MPe (a exemplo de e-mails e envio por aplicativos de mensagens instantâneas), que serão desconsiderados para fins de atendimento da requisição/solicitação.

3 O acesso do usuário externo ao MPe deverá ser realizado no link <https://promotoria.mpmg.mp.br/home> (página que contém, inclusive, tutorial acerca do protocolo).

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA, PROMOTOR
SEGUNDA ENTRANCIA, em 26/11/2024, às 16:03

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

31496-FD7FB-933B2-93218

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 035/2025

Piumhi, 21 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Humberto Henrique Rufino de Miranda

Promotor de Justiça

Assunto: Inquérito Civil nº 04.16.0515.0039698/2023-85

Excelentíssimo Senhor Promotor,

A Câmara Municipal de Piumhi, acusa o recebimento do ofício requisitório, no qual requisita informações, que seguem abaixo:

1. Informo que foi realizada a recomposição nos termos da Lei nº 2.666/2023;
2. Foram beneficiados os seguintes vereadores: Wilde Wéllis de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira, Reinado dos Reis Silva, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, José Antônio Camargo Júnior, José Welington da Silva e Shirley Elaine Gonçalves;
3. Considerando que a análise da situação deve ser realizada de forma individual por cada parlamentar, sugiro que seja realizado o contato pessoal para a devida manifestação sobre o item 3 do despacho.

Atenciosamente,


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 035/2025

Piumhi, 21 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Humberto Henrique Rufino de Miranda

Promotor de Justiça

Assunto: Inquérito Civil nº 04.16.0515.0039698/2023-85

Excelentíssimo Senhor Promotor,

A Câmara Municipal de Piumhi, acusa o recebimento do ofício requisitório, no qual requisita informações, que seguem abaixo:

1. Informo que foi realizada a recomposição nos termos da Lei nº 2.666/2023;
2. Foram beneficiados os seguintes vereadores: Wilde Wéllis de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira, Reinado dos Reis Silva, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, José Antônio Camargo Júnior, José Wellington da Silva e Shirley Elaine Gonçalves;
3. Considerando que a análise da situação deve ser realizada de forma individual por cada parlamentar, sugiro que seja realizado o contato pessoal para a devida manifestação sobre o item 3 do despacho.

Atenciosamente,


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





Meus peticionamentos

Histórico de peticionamentos do usuário

Pesquisar...



	NÚMERO	DATA	AÇÕES
1	04.16.0515.0039698/2023-85	21/01/2025 16:32:59	

Pág. 1 de 1

5

